



PARECER Nº 102/2022

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, em 05.07.2022, via Memorando nº 430/2022, solicitou a este Controle Interno Municipal, parecer de conformidade sobre o:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PÁ.

EMPRESA VENCEDORA: HOTEL COLISEU LTDA

VALOR ADJUDICADO: R\$ 202.000,00

1

I - DO RELATÓRIO

O Processo licitatório em foco, é composto por 01 (um) volume(s); as folhas estão numeradas;

A seguir relacionamos os documentos para averiguação.

- Justificativa para uso da Modalidade Pregão Presencial, oriundo da(s) Secretaria(s) participantes, fls. 004 a 007;
- Termo(s) de referência da(s) Secretaria(s) solicitante, fls.009 a 017;
- Quadro(s) de Cotação oriundos da(s) Secretaria(s) participante(s), fls.022
- Memorando oriundo da Secretaria de Finanças informando haver dotação orçamentaria necessária, fls.024/025;
- Autorização para abertura de Processo licitatório de lavra do Executivo Municipal, fls.027;
- Edital, Minuta, e seus anexos, fls.032 a 078; não vislumbramos ilícitos;
- Parecer do Jurídico nº 223/2022, analisando o Edital, Minuta do Contrato e demais anexos, optando pelo prosseguimento do feito, fls.089 a 088;
- Avisos e Publicações, fls.090 a 096;
- Credenciamento, Habilitação, e demais documentações da foram analisadas e aprovados pelo Pregoeiro(a) e sua equipe; não vislumbramos ilícitos;
- Ata de realização do Processo licitatório, fls.160/161;
- Adjudicação a(s) Empresa(s) vencedora(s), fls.162.

É o relatório.

II - DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO

O Edital e a Minuta do Contrato já foram analisados pela Procuradoria Jurídica, nos termos do(s) Parecer emitido(s). Logo, estão dentro da legalidade. Salvo melhor juízo. Este Controle não identificou ilícitos. S.m.j

III - DO PARECER E RECOMENDAÇÃO

Deste modo, após análise, e na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção -Pará, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Este Controle Interno DECLARA-O revestido das formalidades legais, com base no apresentado. Porém, esta declaração não endossa qualquer vício oculto porventura não detectado por este Controle.

RECOMENDA a obrigatoriedade da publicação de toda documentação exigida pelo TCM/PA, pertinentes a este processo licitatório, no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, como determina a Legislação fiscalizadora vigente, nos termos do art. 10 e 14 da instrução normativa nº 022/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, sob o risco eminente de notificações e futuras sanções emitidas pelo Órgão(s) Fiscalizadores(s) Externo. (TCM/PA e Ministério Público Estadual).

Declara, por fim, que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao TCM/PA e Ministério Público Estadual, para as providências de alçada e sanções que as julgar cabíveis.

Redenção - Pará, 07 de julho de 2022.

É o Parecer. s.m.j

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.